



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FL 01

Prezada Senhor, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia

Com os cordiais cumprimentos, venho através do presente comunicar a esse departamento que **AUTORIZO e SOLICITO** a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nos moldes do Art 75, II da Lei 14.133/21, visando a Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia.

A presente contratação servirá para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, dentre outros

Vale ressaltar ainda que, a Câmara Municipal não dispõe de servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço, bem como, encontra-se vago o cargo de Advogado constantes nos quadros dos servidores, e, portanto, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicito ao departamento de Licitações que providencie a referida contratação conforme base na nova Lei de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Florânia em 29 de Maio de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

JANUARY 1943

2

ATMOSPHERIC
SCIENCE



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 02

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Florânia	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral da Câmara	
Responsável pela Demanda: Marcelly Bezerra de Souza	Matrícula: 021
E-mail: camaraflorania@gmail.com	
1. Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia	
2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação da Assessoria Jurídica se faz necessária tendo em vista a vacância do cargo de Advogado Efetivo nos quadros dos funcionários da Câmara Municipal de Florânia. Destarte, é de extrema importância a Contratação da Assessoria para acompanhamento e soluções jurídicas. Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, a qual essa casa Legislativa está implementando e aplicando em suas demandas legislativas, visto ser uma Lei com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E aplicando ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.	
3. Quantitativo de material / serviço a ser contratado 12 - Meses	



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 03

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Junho de 2023 à Junho de 2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: 40 Horas Semanais Câmara Municipal de Florânia

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: CMF – Marcely Bezerra de Souza

4.4. Prazo para pagamento: Dia 20 de cada Mês subsequente

Florânia em 31 de Maio de 2023

Marcely Bezerra de Souza
MARCELY BEZERRA DE SOUZA

Mat 021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação da Assessoria Jurídica se faz necessária tendo em vista a vacância do cargo de Advogado Efetivo nos quadros dos funcionários da Câmara Municipal de Florânia. Destarte, é de extrema importância a Contratação da Assessoria para acompanhamento e soluções jurídicas.

Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, a qual essa casa Legislativa está implementando e aplicando em suas demandas legislativas, visto ser uma Lei com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E aplicando ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.

III - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por dispensa de licitação por menor valor, tendo em vista as pesquisas mercadológica realizadas perante outras Câmara Municipais, ficando nítido que o valor não ultrapassa o valor estimado conforme estipula o Art 75, II da Lei 14.133/2021.

III - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até a Câmara Municipal semanalmente e também por acesso remoto, sempre que necessário.

IV - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços de forma única, constantemente, sendo inviável seu parcelamento, uma vez que, a divisibilidade poderia ocasionar contratação de mais de um

CHURCH MEMORIAL

OF

THE CHURCH OF THE
UNITED METHODIST CHURCH





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 05

fornecedor, o que causaria elevação dos custos e procedimentos diversos de soluções, o que não se encaixa na natureza do objeto a ser licitado e inviabilizaria a modalidade por inexigibilidade.

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possui contrato de igual teor.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) correspondentes aos 12 meses de execução.

VI - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante vencedor deverá realizar os serviços pessoalmente, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

VII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Legislativo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Segundo Princípio da Razoabilidade, o Poder Legislativo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação ser necessária aos trabalhos da Casa e estar de acordo com legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL-06

VIII -DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Florânia em 31 de maio de 2023



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 07

**ESTIMATIVA DE DESPESA
PREVISÃO ART 23, DA LEI Nº 14.133/21**

De acordo com autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, visando a Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia

Solicito que seja verificada a disponibilidade financeira e orçamentária antes de se efetivar o certame, sob o menor valor orçado Mensalmente havendo como parâmetro o valor de R\$ 4.342,06 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos), conforme demonstrados através dos Orçamentos de Preços realizados constante nos autos, conforme tabela dos Honorários Advocatícios disponibilizado pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Rio Grande do Norte.

OAB/RN

TABELA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

37

ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO A MUNICÍPIOS E CÂMARAS MUNICIPAIS		INDICATIVOS			REMISSÕES
DESCRIÇÃO		MINIMO EM PERCENTUAL	MINIMO EM REAIS	MINIMO EM URH	
1	Advocacia para Prefeitura Municipal				
1.1.	Prefeitura Municipal FPM de até 0.6		R\$ 9.649,02	60,0	
1.2.	Prefeitura Municipal FPM de até 0.8		R\$ 11.257,19	70,0	
1.3.	Prefeitura Municipal FPM de até 1.0		R\$ 12.865,36	80,0	
1.4.	Prefeitura Municipal FPM de até 1.2		R\$ 14.473,53	90,0	
1.5.	Prefeitura Municipal FPM de até 1.4		R\$ 16.081,70	100,0	
1.6.	Prefeitura Municipal FPM de até 1.6		R\$ 17.689,87	110,0	
1.7.	Prefeitura Municipal FPM de até 1.8		R\$ 19.298,04	120,0	
1.8.	Prefeitura Municipal FPM de até 2.0		R\$ 20.906,22	130,0	
1.9.	Prefeitura Municipal FPM superior a 2.0		R\$ 22.514,39	140,0	
2	Advocacia para Câmara Municipal				
2.1.	Câmara de Município FPM de até 0.6		R\$ 4.342,06	27,0	
2.2.	Câmara de Município FPM de até 0.8		R\$ 5.065,74	31,5	
2.3.	Câmara de Município FPM de até 1.0		R\$ 5.789,41	36,0	
2.4.	Câmara de Município FPM de até 1.2		R\$ 6.513,09	40,5	
2.5.	Câmara de Município FPM de até 1.4		R\$ 7.236,77	45,0	
2.6.	Câmara de Município FPM de até 1.6		R\$ 7.960,44	49,5	
2.7.	Câmara de Município FPM de até 1.8		R\$ 8.684,12	54,0	
2.8.	Câmara de Município FPM de até 2.0		R\$ 9.407,80	58,5	
2.9.	Câmara de Município FPM superior a 2.0		R\$ 10.131,47	63,0	

Florânia em 30 de Maio de 2023

Marcelly Bezerra de Souza
Marcelly Bezerra de Souza
Controladora Interna

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL.08

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2023

A Câmara Municipal de Florânia, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN, até dia 05 de Junho de 2023 às 23:59hs, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara Municipal de Florânia/RN na aba EDITAIS, para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, informamos ainda que os interessados devem encaminhar documentação(proposta e habilitação) para o e-mail: camaraflorania@gmail.com

Florânia 01 de Junho de 2023

José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 57518415

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/06/2023.
EDIÇÃO 1663. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2023

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FL 09

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94, com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	05 de Junho de 2023 às 23:59hs
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2023, na classificação abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 30

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E RevitaL. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para contratação será de no máximo R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme parametrização da tabela dos honorários da OAB/RN.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: camaraflorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 05/06/2023 às 23:59h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20(vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

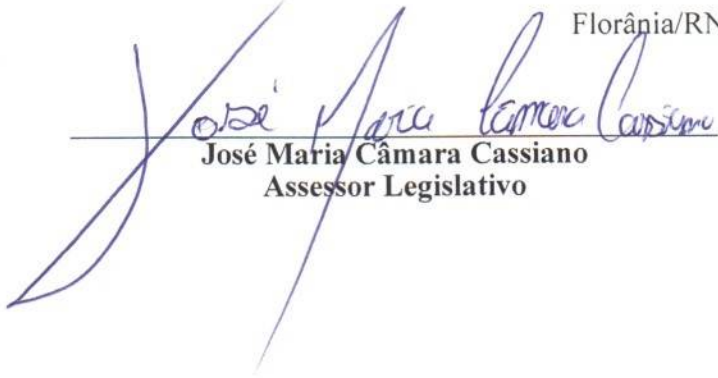
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia.

Florânia/RN, 01 de Junho de 2023.


José Maria Câmara Cassiano
Assessor Legislativo



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 12

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas	MÊS	12	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 13

reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte				
VALOR TOTAL				R\$ 57.000,00

2.5.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A vigência deste contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração pelo prazo de até 10(anos), conforme o que estabelece a Lei 14.133/21.

2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

2.7.O custo mensal estimado total da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima, retirada por parâmetro da tabela dos honorários advocatícios da OAB/RN, seguindo o disposto no art 23 da Lei 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação da Assessoria Jurídica se faz necessária tendo em vista a vacância do cargo de Advogado Efetivo nos quadros dos funcionários da Câmara Municipal de Florânia. Destarte, é de extrema importância a Contratação da Assessoria para acompanhamento e soluções jurídicas apresentadas neste termos no item 2.1

3.2 Além de necessário se fazer menção a nova Lei de Licitações – Lei Federal no 14.133/2021, a qual essa casa Legislativa está implementando e aplicando em suas demandas legislativas, visto ser uma Lei com maior lisura, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E aplicando ao caso ora objeto desta, a nova Lei de Licitações, n.º 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço, tais como, transporte,



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

RL 14

alimentação, estadia, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do serviço.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA CARGA HORÁRIA

5.1.1 A prestação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Florânia, na Secretaria, com duração de 40 (quarenta) horas semanais.

5.1.2 São de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer custos similares advindos do serviço prestado.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. A Contratada fica obrigada a cumprir à carga horária supramencionada, salvo nas hipóteses legais que justifiquem sua ausência.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 15

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução

do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 36

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 17

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL. 18

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

13- UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Geral da Câmara.

14- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Manoel Pinto Neto, presidente da CMF



Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RUA QUELDE DE ALMEIDA
FL 19**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA****PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MAX MÊS ACEITAVEL	VALOR TOTAL
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas	MÊS	12		



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA

	reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte					
VALOR TOTAL						R\$

FL.00

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, __de__ 2023.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

1 mensagem

Eliel Alves <elielalves.adv@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 20:32

Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

Boa Noite,

Conforme termos do presente processo licitatório, seguem em anexo os documentos exigidos no certame, em anexo à proposta.

Att.



Advogado - OAB/RN 16.616

Telefone: (84) 9.9922.2704**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 201 - Sala 03, Centro - Florânia/RN**9 anexos** **ANEXO II - PROPOSTA.pdf**
400K **INSCRIÇÃO CNPJ.pdf**
96K **ATO CONSTITUTIVO.pdf**
2098K **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUBARIOS FEDERAIS.pdf**
76K **CERTIDÃO DE DEBITOS ESTADUAL.pdf**
21K **CERTIDÃO DE DEBITOS MUNICIPAL.pdf**
124K **CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf**
85K **Carteira OAB - Eliel Alves.pdf**
1875K **CERTIDÃO OAB.pdf**
147K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 22

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÁX MÊS ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Público, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	MÊS	12	R\$ 3.350,00	
VALOR TOTAL					R\$ 40.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por Elieel Carlos Alves Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 695A-6927-799B-336C.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA **FL. 23**
RIO GRANDE DO NORTE

Valor Global da Proposta: **R\$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS).**

Validade da Proposta: **60 dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por contada Empresa contratada.

Razão Social: **Eliei Alves Sociedade Individual de Advocacia – OAB/RN Nº 1.794**

Nº do CNPJ: **49.754.014/0001-90**

Endereço: **Rua João Pessoa, 39 – Centro, Florânia/RN – CEP: 59.335-000.**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, **05** de **Junho** de **2023**.

Assinatura do Responsável

CPF: 089.385.264-37

Assinado digitalmente

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Este documento foi assinado digitalmente por Eliei Carlos Alves Da Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 695A-6927-799B-336C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 2

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/695A-6927-799B-336C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 695A-6927-799B-336C



Hash do Documento

1BDC587E6A0EDC892C3E5936A1EAA6C78395506D3E842111BD7C3BA83AA3F4DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

☒ Eliel Carlos Alves da Silva - 089.385.264-37 em 05/06/2023 20:26

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.754.014/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2023
NOME EMPRESARIAL ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 59.335-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORÂNIA
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIELALVES.ADV@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9992-2270	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 14:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ARCHIVED RELEASE

2

4. 11. 2001

2308 01 0000 015

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

FL 27

Pelo presente instrumento, **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Norte, sob n. 16616, portador da cédula de identidade RG nº 003842979 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.385.264-37, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 201, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Unipessoal de Advogado**, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade ora constituída adotará a razão social de "**ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" e terá sede na cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua João Pessoa, nº 39, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente a titular.

PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é indeterminado, a partir da data de registro do ato constitutivo perante o Conselho Seccional da OAB do Rio Grande do Norte.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social.

Parágrafo Primeiro: Além da sociedade, o sócio ou associado, responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo Primeiro: É vedado o titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo o titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo único: Para o registro da filial, a titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade extinguir-se-á pelo falecimento de seu titular, pela sua exclusão dos quadros da OAB ou diante da sua incompatibilidade definitiva.

Parágrafo único. Quando ocorrer a incompatibilidade temporária ou o impedimento do titular, inclusive por motivo de suspensão do exercício profissional, tal fato deve ser objeto de averbação no registro perante a OAB.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da **Comarca de Natal**, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia.

Parágrafo único – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994. Destacando, ainda, que o sócio não poderá integrar mais de uma sociedade de advogados, no âmbito territorial da Seccional, conforme preleciona o artigo 15, §4º do Estatuto da OAB c/c artigo 2º, inciso IX, do Provimento nº 170/2016 do CFOAB.

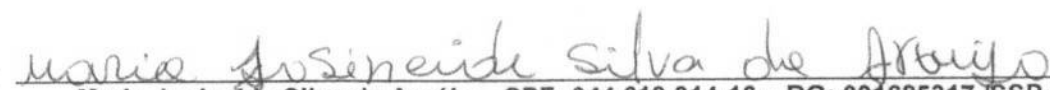
Florânia/RN, 23 de Janeiro de 2023.



Eliel Carlos Alves da Silva
OAB/RN 16.616

Testemunhas:

1. 

Marco Gianini Bezerra Cassiano – CPF: 073.241.834-84 – RG: 002581128/SSP-RN
2. 

Maria Josineide Silva de Araújo – CPF: 044.019.314-16 – RG: 001685317/SSP-RN

**AVERBAÇÃO
REGISTRO DE SOCIEDADE**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 31

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade Unipessoal de Advocacia **“ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, composta pelo sócio ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA - OAB/RN 16.616, foi registrada no Livro “B” N.º 003 em **14/02/2023**, recebendo o número de ordem **1794**. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade do Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023.



Francisco das Chagas da Silva
Assistente Administrativo – CSA/OAB/RN
Matrícula 2021.03.17-492

[08.451.064/0001-10]

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção Rio Grande do Norte

Rua Barão de Serra Branca, S/N
Candelária - CEP: 59.065-550

Natal-RN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 32

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.754.014/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:39 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **4D57.5CA5.C905.1E82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 33

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7921900
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**
CNPJ: **49.754.014/0001-90**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **05/06/2023 às 15:13:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.105.227**.

Validade até **02/10/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

CNPJ 08.181.562/0001-90

Teonia Amaral, 290 - Centro - CEP 59.335-000 - Florânia - RN

Fone: (84) 9 9987-7027

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

FL 34



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 261/2023

Liberada: 05/06/2023

Validade: 05/07/2023

Processo: Não informado

Dados do contribuinte:

Nome: ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ: 49.754.014/0001-90

Endereço: Rua Joao Pessoa, nº 39

Centro - Florânia - Rio Grande Do Norte - CEP 59335-000

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a serem apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, afim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.



Autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/florania/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 485787129



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.754.014/0001-90

Certidão nº: 25074697/2023

Expedição: 05/06/2023, às 15:18:56

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.754.014/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA

INSCRIÇÃO:
16616

FILIAÇÃO

JOSE ALVES FILHO

MARIA JOSINEIDE SILVA DE ARAÚJO

NATURALIDADE

JUCURUTU-RN

RG

003842979 - ITEP/RN

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

03/01/1992

CPF

089.385.264-37

VIA EXPEDIDO EM

01 17/04/2018


PAULO DE SOUZA GOUTINHO FILHO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 37

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

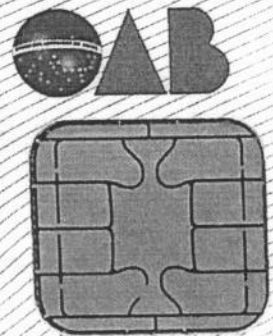
14754152

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Elif Carlos A. Silva



OBSERVAÇÕES



CAMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL. 38



Comissão das Sociedades
de Advogados

CERTIDÃO N.º 1148/2023 - CSA/OAB/RN

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de advogados "**ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", é inscrita sob o n.º **1794**, desde 14/02/2023, tem como atual composição societária o(a) advogado(a) **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA** - OAB/RN 16616. Certifico, finalmente, que a Sociedade se encontra com a situação **ATIVA**, e regular com a Seccional. A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Natal/RN, 5 de Junho de 2023

Aldo de Medeiros Lima Filho
Presidente

Augusto Costa Maranhão Valle
Secretário-Geral

Emissão: 15:08:24 do dia 05/06/2023.

Certidão válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no *site* www.oabrn.org.br

Validação Digital: AA4E-DBE7-214A-3A8C



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL-39

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 013/2023**, cujo objeto trata de Contratação de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Todavia, outrora, foi realizado outro procedimento licitatório da modalidade de dispensa, porém no período apenas de três meses, onde até então entraria a aplicabilidade da nova Lei de Licitações. Sendo assim, como se tinha a possibilidade ainda da aplicação da antiga lei e a falta de advogado Efetivo foi realizado o procedimento de dispensa para suprir os meses iniciais, tendo em vista, que a Câmara Municipal ainda não utilizava a Lei 14.133/21

Florânia/RN, 06 de Junho de 2023.

Marcelly Bezerra de Souza.

Marcelly Bezerra de Souza

Controladora Interna



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL40
RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de um orçamento feito pela Secretaria da Câmara Municipal, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o seguinte proponente; ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais). Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com empresa ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com CNPJ nº 49.754.014/0001-90.

O valor total do presente avença é de R\$ R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais). A ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, levando-se em consideração a **melhor e ÚNICA a proposta ofertada**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia em 07 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

FL 41

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre empresa **ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em consequência do melhor preço do mercado em conformidade com o preço prevista na tabela dos honorários Advocatícios da OAB/RN, e condições de prestação do serviço, por esta localizado no município de Florânia/RN.

Desta forma, nos termos do Art. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Florânia em 07 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL-42

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Com vistas à contratação da empresa ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, depois de efetuada a consulta e constatada a existência de dotação orçamentária junto ao Setor de Contabilidade, além dos pareceres técnicos e jurídico pertinente a contratação direta.

Ao Agente de Contratações para devidas providências

Florânia em 07 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

**PORTARIA ADMINISTRATIVA 021/2023 - DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Designa o Agente de Contratação a
Equipe de Apoio/Comissão de
Contratação e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, o vereador Manoel Pinto Neto no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei federal 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21

CONSIDERANDO, o disposto no art 16º da Lei Municipal 982/23

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor comissionado José Maria Câmara Cassiano, para exercer a função de Agente de Contratação.

Art 2º - Designar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação;

I - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
II - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 3º - Nomear a Comissão de Contratação;

I - José Maria Câmara Cassiano - Presidente
II - Érika Maria Azevedo Dantas de Macedo - Membro
III - Alexya Mullyane Araujo Dumont - Membro

Art 4º - Ao Agente de Contratação, designado pelo(a) Presidente, incumbe a condução da fase externa dos processos licitatórios, incluindo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Lei Municipal 982/23

Parágrafo único: Fica Designado que os procedimentos de Contratações Diretas serão realizadas pelo Agente de Contratação. Todavia, o mesmo poderá ser substituído pela Comissão de Contratação conforme previsto no §6º do art 23 da Lei Municipal 982/23

Art 5º - Fica ainda Designada como Fiscal de Contrato, a servidora Comissionada Marcely Bezerra de Souza, conforme art 117 da Lei 14.133/21.

Art 6º - O Agente de Contratação poderá Presidir a Comissão de Contratação, não violando a segregação de funções ou de violação qualquer norma e princípio jurídico.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria administrativa nº 15/2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 01 de Junho de 2023

**Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF**

**Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 57622685**



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL44

Requisição de Informações

Ilma Sr Contador da Câmara Municipal de Florânia/RN

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Presidente, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 17/2023, com vistas à contratação da empresa ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Florânia/Rn em 07 de Junho de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 45

ATO CONFIRMATÓRIO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da CMF, **DECLARAMOS**, que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir despesas que serão originadas com a licitação para Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia. Para atendimento à solicitação inicial deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais)

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia em 06 de Junho de 2023


Francisco de Assis Azevedo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA FL. 46
RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Parecer Técnico com vistas à "ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN, no valor de R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses", e posterior envio à Procuradoria do Município, para emissão do Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, formalização do respectivo Contrato, Termo de Dispensa, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de R\$ 129.255,00 (cento e vinte nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para a realização de despesas de classificação de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ao Agente de Contratações para devidas providências.

Florânia em 07 de Junho de 2023

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

PARECER TÉCNICO

Dispensa de Licitação n° 13/2023
Processo Administrativo n° 17/2023

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho de 2023, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, designado pela portaria administrativa n° 021/2023 -CMF, deliberou sobre a "contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia", no valor de R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses", em conformidade com o Processo Administrativo n° 17/2023.

Verifica-se que a supremacia do interesse público fundamenta a existência, como regra geral, de licitação prévia para contratações da Administração Pública, no entanto, existem hipóteses em que a realização de licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Observa-se, pelos documentos acostados, que o Legislativo Municipal assegurou a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais para a presente contratação apresentando: razão da escolha do fornecedor; previsão de recursos orçamentários e comprovação de regularidade fiscal da empresa, entre outros.

Ainda, a matéria é trazida a apreciação jurídica com obediência ao preceito legal do art.72 ,II da nova lei de Licitações e Contratos -Lei 14.333/2021, no qual pretende o órgão requerente a Contratação de Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre destacar que a realização de licitação é a regra para a Administração Pública, contudo o ordenamento jurídico preceitua as exceções, no qual é permitido a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, no presente caso, foi fundamentada no art.75,inc.11 da Lei 14.333/2021 ,conforme exposto abaixo:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 48

57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Por fim, verifica-se que todos os pontos levantados se refletem na regularidade da contratação, porém, um dos pontos a serem comprovados nas contratações por Dispensa de licitação, conforme legislação aplicável, é a comprovação de preço mais vantajoso praticado em mercado, por sua vez, quanto à justificativa do preço, pelos documentos juntados, não restou comprovado que a escolha da empresa Eliel Alves Sociedade Individual de Advocacia no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) possui compatibilidade com valores que estão sendo praticados, conforme tabela dos Honorários Advocatícios da OAB/RN.

Após estas informações complementares e necessárias, se restar comprovado que o preço se encontra dentro do praticado em mercado, apresentaremos parecer favorável à contratação, tendo em vista suprir todas as exigências legais previstas no ordenamento jurídico que regem as licitações.

É válido salientar que resta a esse Agente de Contratação analisar o pleito em suas peculiaridades técnicas, vez que atendidas tais requisitos, prossiga-se com o feito.

Florânia em 07 de Junho de 2023



José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

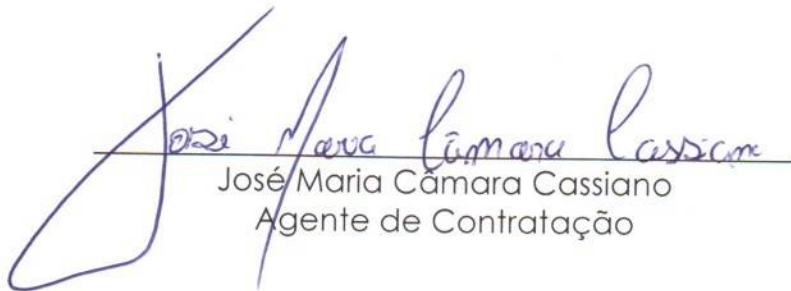
FL49

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 17/2023 para formalização de Parecer sobre a futura contratação e, se atendidas as legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e da Declaração de Dispensa, com vistas à contratação da empresa ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN", R\$ 40.2000 (quarenta mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo senhor Presidente, em despacho exarado no presente processo, que ocorrem nos moldes do Art 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Florânia em 07 de Junho de 2023


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RUA CEL. TOSCANO, 61- CEP: 59335-000
FL 50

OFÍCIO Nº 070/2023- CMF

Florânia, em 12 de Junho de 2023

Exma Sra

Fábia Delgado Medeiros

Procuradora Municipal

Palácio das Flores – Rua Teônia Amaral 290 – Centro – Florânia

CEP: 59.335-000

Recebido
Fábia Delgado
12/06/23

ASSUNTO: Requisita a Procuradora Municipal para expedição de Parecer Jurídico em processo de Dispensa de Licitação nos termos da Lei 14.133/21

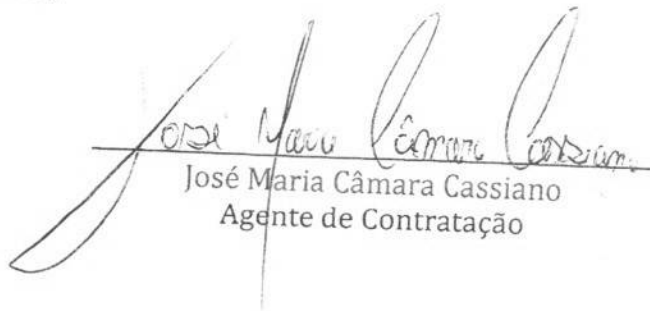
Exma, Senhora Procuradora,

Pelo presente, conforme dispõe a portaria 021/2023 – CMF, que nomeia o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Florânia/RN, venho solicitar que a Eminente Procuradora deste Município possa expedir parecer Jurídico na **Licitação Pública na modalidade de dispensa nº 013/2023**, tendo como objeto a Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Por oportuno, a presente solicitação, tem como justificativa a falta de Assessor Jurídico desta Casa Legislativa no momento, em razão da vacância do cargo de Advogado Efetivo desta Casa Legislativa.

Por fim, renovamos os préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


José Maria Câmara Cassiano
Agente de Contratação

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Origem: Câmara Municipal de Florânia

Assunto: Requerimento sobre elaboração de Parecer Jurídico

Interessado (a): Manoel Pinto Neto – Vereador (Presidente da CMF)

Dispensa de Licitação nº 13/2023 – Processo Administrativo: 17/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de Serviços Jurídicos. Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Florânia solicitando desta Procuradoria, a elaboração de Parecer Jurídico nos autos do processo de dispensa de Licitação nº 13/2023, tendo em vista a referida Casa Legislativa está sem Assessor Jurídico no momento.

A presente análise Jurídica versa sobre o procedimento que deverá ser adotado na Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitações, nº 14.133/21 c/c o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, instituiu as normas necessárias para a efetivação das licitações e a formalização dos contratos da Administração Pública, estabelecendo inclusive, as

[Assinatura]

RECEIVED

1964

APR 10 1964

STATION 101 800000 000

hipóteses em que não se realizam os certames, que no caso em exame, trata-se de contratação cujo objeto configura a hipótese de Dispensa de licitação, que se enquadra, "in concreto" na conformidade com o permissivo contido no artigo 75, inciso II, da indigitada Lei das Licitações e Contratos - LLC.

A regra na Administração Pública é sempre a celebração de procedimento licitatório para aquisição de bens ou serviços, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, como vemos abaixo:

***Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

***XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Embora a licitação seja a regra para os contratos da Administração Pública, a Lei Federal n.º 14.133/21 prevê, no seu artigo 72, hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração, desde que atendidos determinados requisitos. No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim disciplina:

***Art. 75.** É dispensável a licitação:*

(...)

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

***§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

***I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

***II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*



Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN.

Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 15ª Edição/ Editora Dialética, aduziu acerca do tema:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido será o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Contudo, tem-se que a Administração não pode contratar, por diversas vezes o mesmo objeto através de dispensa, sob pena de responder pelo fracionamento de despesa. Vejamos o que diz Marçal Justen Filho:

Cabe uma explicação sobre uma alteração ocorrida na redação do inc. I. No texto original, aludia-se a contratações que pudessem ser realizadas “simultânea ou sucessivamente”. A Lei nº 8.883 eliminou dos incs. I e II do art. 24 a ressalva quanto à “sucessividade”. O tema tem estrita relação com o problema de fracionamento das contratações, objeto da disciplina ao art. 23, § 5º. Bem por isso, os comentários deduzidos a propósito daquele dispositivo aplicam-se ao art. 24, incs. I e II. Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. Seria permitido o parcelamento de contratações sucessivas? Não há resposta absoluta. Depende das circunstâncias, tal como exposto a propósito do art. 23, § 5º, especialmente quanto ao princípio da moralidade. Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objeto idênticos, deve considerar-se o

[Assinatura]

valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que realizará no curso do exercício. (...)

Assim, caso seja necessária a realização de nova contratação para o mesmo objeto, necessário se faz que a Câmara lance mão de procedimento licitatório em uma das modalidades previstas em Lei, para que assim não venha a incorrer em uma ilegalidade.

Outrossim, deverá ser observado ainda o quanto disposto no art. 72 da Lei 14.133.21, que assim dispõe:

***Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III. CONCLUSÃO

Destarte, diante do quadro configurado e com arrimo acima referido, torna-se plenamente **aplicável à Dispensa do procedimento licitatório regular para a Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia/RN.**

Contudo, na formalização do processo, ressaltamos que as formalidades legais dispostas no art. 72 da Nova Lei de Licitações deverão ser observadas com rigor.





CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
PRAÇA DE
FLORÂNIA
FL 55

Processo	_____
Folha N°	_____
Assinatura / Rubrica	

É válido salientar que incube a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico do presente processo, não lhe competindo adentrar em demais princípios que regem a Administração Pública, sendo o parecer opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Florânia/RN, 13 de junho de 2023.

Fábila Delgado Medeiros
Procuradora Geral do Município de Florânia
OAB/RN: 15.954

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FLS6

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023 - CMF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratante: Câmara Municipal de Florânia - RN

Contratado: ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal
de Florânia

Base Legal: Para a presente contratação foi realizada a Dispensa
de Licitação nº 013/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e
Demais bases legais vigentes

Valor Mensal: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Vigência Contratual: Junho de 2023 à Junho de 2024

Florânia em 13 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CPF:481.XXX.XXX-72

ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA
CPF:089.XXX.XXX-37

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 55222501

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 14/06/2023.
EDIÇÃO 1671. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNTIA
RIO GRANDE DO NORTE
FL 57

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023 - CMF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratante: Câmara Municipal de Florânia - RN

Contratado: ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para Câmara Municipal
de Florânia

Base Legal: Para a presente contratação foi realizada a Dispensa
de Licitação nº 013/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e
Demais bases legais vigentes

Valor Mensal: R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

Valor Total: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Vigência Contratual: Junho de 2023 à Maio de 2024

Florânia em 13 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
MANOEL PINTO NETO
CPF: 481.XXX.XXX-72

ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA
CPF: 089.XXX.XXX-37

Publicado por: Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 76536615

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/06/2023.
EDIÇÃO 1672. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
(Processo Licitatório Nº 17/2023 – Dispensa Nº 13/2023)

FL 58

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO
OUTRO, O ADVOGADO ELIEL CARLOS ALVES DA
SILVA, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.754.014/0001-90, SITUADO NA RUA JOÃO PESSOA, 39, CENTRO, FLORÂNIA/RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, CPF: 089.385.264-37 DORAVANTE DENOMINADO (A) **CONTRATADA**, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 013/2023, nos termos da Lei 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e , supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O CONTRATADO ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

FL 59

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 12 meses;

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber, tendo seus efeitos retroativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	Mês	12	R\$ 3.350	R\$40.200,0
Valor total estimado para 12 (DOZE) meses: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6º, LVIII da Lei Federal 14.133/21

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.



FL 60

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2023, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.
- 7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.
- 7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.
- 7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.
- 7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;
- 7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.
- 7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

- 7.2.1. Prestar acompanhamento Jurídico nas áreas dos serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;
- 7.2.3. Prestar cumprimento com a carga horária disposta no Edital e Termo de Referência.



7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.

7.2.5 Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o a Lei Federal 14.133/2021

7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;

7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;

7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;

7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Sanções previstas no art 155 da Lei 14.133/21

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 138 da lei 14.133/21.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 013/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 125 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Florânia/RN, 12 de Junho de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

MANOEL PINTO NETO

CONTRATANTE

CPF: 481.186.214-72

ELIEL CARLOS ALVES DA

SILVA

CONTRATADO

CNPJ: 49.754.014/0001-90



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

DE

FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

FL 63

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Maruly Bezerra de Souza*

CPF: *790.890.034-87*

Nome/Assinatura:

José Maria Câmara Cassiano

CPF: *036.872.954-72*



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FL 64

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

DO OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Florânia/RN, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação da Assessoria Jurídica se faz necessária tendo em vista a vacância do cargo de Advogado Efetivo nos quadros dos funcionários da Câmara Municipal de Florânia/RN. Destarte, é de extrema importância a Contratação da Assessoria para acompanhamento e soluções jurídicas, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 40.200 (quarenta mil e duzentos



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59355-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE

FL 65

reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 49.754.014/0001-90), no valor de R\$ 40.200 (quarenta mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.350 (três mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 14 de Junho de 2023.


Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL
DE
FLORÂNIA
RIO GRANDE DO NORTE

FIG 6

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

DO OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Florânia/RN, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação da Assessoria Jurídica se faz necessária tendo em vista a vacância do cargo de Advogado Efetivo nos quadros dos funcionários da Câmara Municipal de Florânia/RN. Destarte, é de extrema importância a Contratação da Assessoria para acompanhamento e soluções jurídicas, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 40.200 (quarenta mil e duzentos reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 49.754.014/0001-90), no valor de R\$ 40.200 (quarenta mil e duzentos reais), sendo R\$ 3.350 (três mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 14 de Junho de 2023.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 63551616

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	17 / 2023	376828
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000013/2023
Data da Expedição do Termo: 14/06/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 14/06/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 40200,00
Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MANOEL PINTO NETO
CPF: 48118621472

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: Termo de dispensa da ass juridica publicado.pdf
Código Validador do Arquivo: D9E734C0961C29A16E8945C124FE97B6

JUSTIFICATIVA(S):

A contratação da Assessoria Jurídica se faz necessária tendo em vista a vacância do cargo de Advogado Efetivo nos quadros dos funcionários da Câmara Municipal de Florânia/RN. Destarte, é de extrema importância a Contratação da Assessoria para acompanhamento e soluções jurídicas, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 376828
Data e hora do Envio: 14/06/2023 09:05:00
Data e hora da criação deste Documento: 14/06/2023 09:05:05



SIAI – ANEXO 13

FL 68

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PROCESSO DE DESPESA: 17/2023

NÚMERO DO RECIBO:

167660

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 08/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 376828
Período de Vigência do Contrato: 13/06/2023 à 31/05/2024
Data da Assinatura: 13/06/2023
Data da Publicação: 13/06/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 40200,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 790.890.034-87
Nome do Fiscal: Marcelly Bezerra de Souza
Período de vigência: 01/06/2023 à 31/12/2024
Arquivo de designação: 26139_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 49.754.014/0001-90

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Extrato de contrato Dr Eliel.pdf
Código Validador do Arquivo: 448F99387D0AB5313F3CE427ED52B4D7

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/08/2023 09:40:00
Remessa enviada por: MANOEL PINTO NETO (481.186.214-72)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Assinatura Contratual com efeitos retroativos.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE
RIO GRANDE DO NORTE

Número do Recibo: 167660

Data e hora da criação deste Documento: 24/08/2023 09:39:47

FL 69



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

Termo de Renovação

2 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: Eliel Alves <elielalves.adv@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 11:11

Bom dia prezados!

Conforme declaração em anexo, manifestamos nosso interesse em renovação e manutenção do serviço da Assessoria Jurídica, visando atender as necessidades da Casa Legislativa.

Destarte, conforme acordado anteriormente, segue em anexo o aditivo que deverá ser retornado assinado em caso de aceite dos termos e demais cláusulas, prezando assim, pelo bom funcionamento e manutenção contratual do presente contrato.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo II
Matrícula 035



Não contém vírus. www.avg.com

2 anexos

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO ASS JURÍDICA.pdf
697K

ADITIVO ASS JURIDICA.pdf
3172K

ElieI Alves <elielalves.adv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

22 de maio de 2024 às 11:18

Bom dia,

Informo a aceitação e o envio do termo aditivo devidamente assinado digitalmente.

Att.

EUEL ALVES
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Advogado - OAB/RN 16.616

Telefone: (84) 9.9922.2704

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 201 - Sala 03, Centro - Florânia/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ADITIVO ASS JURIDICA.pdf
5088K



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO

A Câmara Municipal de Florânia, por intermédio do seu presidente abaixo infra-assinado, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços de Assessoria Jurídica, contrato nº 008/2023, da Dispensa de Licitação nº 013/2023, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, salvo com acréscimo de 20% sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite previsto na Lei 14.133/2021 com a empresa **ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, INSCRITA NO CNPJ nº 49.754.014/000190, situada na rua João Pessoa, 39, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 22 de Maio de 2024.

MANOEL PINTO
NETO:48118621
472

Assinado de forma digital
por MANOEL PINTO
NETO:48118621472
Dados: 2024.05.22
11:08:22 -03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1906

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - CONTRATO



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2023-CMF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2023 -CMF REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 10.727.428/0001-94, sediada à Rua Coronel Toscano, 61 Centro, Florânia/RN – CEP 59.335-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL PINTO NETO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ nº 49.754.014/000190, situada na rua João Pessoa, 39, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representado pelo Sr ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 089.385.264-37, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Nº 013/2023-CMF, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente Aditivo de Contrato, obedecido às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como a Resolução 02/2024 – CMF.

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 014/2023 – CMF, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN”

Cláusula 2ª DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

2.1 – Acréscimo do valor contratado no percentual 20% (vinte por cento), não ultrapassando assim o percentual previsto nos dispositivos legal e contratual.
2.2 - Destarte, com o acréscimo previsto na cláusula supramencionada fica acordado que o valor mensal será de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).

Cláusula 3ª DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O presente instrumento terá vigência e validade de 1º de Junho de 2024 à 31 de Maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1906



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1 – Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 22 de maio de 2024.

MANOEL PINTO
NETO:481186214
72

Assinado de forma digital por
MANOEL PINTO
NETO:48118621472
Dados: 2024.05.22 11:20:06
+03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

ELIEL CARLOS
ALVES DA
SILVA:08938526437

Assinado de forma digital por
ELIEL CARLOS ALVES DA
SILVA:08938526437
Dados: 2024.05.22 11:17:02
+03'00'

ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

FLORANIA CAMARA
MUNICIPAL:107274
28000194

Assinado de forma digital por
FLORANIA CAMARA
MUNICIPAL:10727428000194
Dados: 2024.05.22 11:21:59
+03'00'

1ª

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
JOSE MARIA CAMARA CASSIANO
Data: 22/05/2024 11:32:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª

CPF: _____

Publicado por:
Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 65783036



Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

DISTRATO DO CONTRATO 008/2023 - CMF

4 mensagens

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: Eliel Alves <elielalves.adv@gmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 09:08

Bom dia Dr Eliel, tudo bem?

Conforme declaração expressa, contada do dia 27 de janeiro de 2025, segue em anexo o Distrato do Contrato 008/2023 - CMF, cujo o objeto trata da prestação de serviços jurídicos para Câmara Municipal de Florânia/RN, Dispensa 013/2023, Processo Administrativo 17/2023.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo II
Mat 035



DISTRATO DO CONTRATO Nº 008.pdf
417K

Eliel Alves <elielalves.adv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 09:18

Bom dia, Tudo Bem

Ciente do presente distrato e de acordo com os termos ora elencados neste.

Att.



Advogado - OAB/RN 16.616

Telefone: (84) 9.9922.2704**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 201 - Sala 03, Centro - Florânia/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eliel Alves <elielalves.adv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 11:16

Segue o presente documento devidamente assinado

Att.



Advogado - OAB/RN 16.616

Telefone: (84) 9.9922.2704

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 201 - Sala 03, Centro - Florânia/RN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DISTRATO DO CONTRATO Nº 008.pdf**
1706K

Câmara Municipal Florânia <camaraflorania@gmail.com>
Para: Eliel Alves <elielalves.adv@gmail.com>

27 de fevereiro de 2025 às 11:30

Segue o termo assinado pelo Dr.

Agradecemos os serviços prestados a esta casa legislativa.

Atenciosamente,

José Maria
Assessor Legislativo II

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **DISTRATO DO CONTRATO Nº 008 (1).pdf**
1729K

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, REPRESENTADA PELO
PRESIDENTE, O VEREADOR MANOEL PINTO NETO.

Prezado(a) Manoel Pinto Neto,

Eu, **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, representante legal da empresa **ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.754.014/0001-90, com sede à rua João Pessoa, nº 39, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, venho, por meio desta, expressar formalmente o interesse da **CONTRATADA** em proceder com o distrato do Contrato nº 008/2023 -CMF, firmado em 12 de junho de 2023, cujo objeto consiste em prestação de serviços de Assessoria Jurídica.

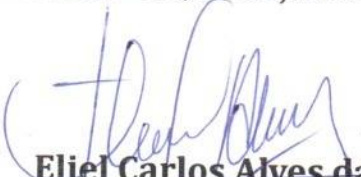
O pedido de distrato fundamenta-se na conveniência para ambas as partes, já acordada anteriormente.

Dessa forma, solicitamos a análise e formalização do distrato com base no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração pública.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para a adoção dos procedimentos administrativos necessários à efetivação do distrato.

Atenciosamente,

Florânia - RN, 27 de janeiro de 2025.



Eliel Carlos Alves da Silva

OAB / RN - 16.616

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DISTRATO DO CONTRATO 008/2023 - CMF

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.428/0001-94, sediada na Rua Coronel Toscano, nº 61, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Presidente o Vereador **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.754.014/0001-90, com sede à rua João Pessoa, nº 39, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, representada por **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, portador do CPF sob nº 089.385.264-37, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 008/2023 - CMF firmado em 12 de junho de 2023, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA" considerando a ocorrência de fato superveniente que impede a execução contratual sem culpa das partes.

Cláusula 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente distrato fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração pública, além de previsão expressa na cláusula 9.1 do contrato nº 008/2023 - CMF.

Cláusula 3ª DA LIBERAÇÃO DAS PARTES

Com a assinatura do presente termo, as partes consideram-se liberadas das obrigações contratuais anteriormente assumidas, não cabendo, a qualquer tempo, reivindicações futuras a respeito do contrato ora distratado, salvo quanto às obrigações já constituídas até a presente data.

Cláusula 4ª DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial das Câmaras (FECAM/RN) no dia 28 dia fevereiro de 2025 e terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2025.

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

Eliel Alves Sociedade Individual de Advocacia
CONTRATADO
Representante Legal

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 73812463



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – CMF

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.428/0001-94, sediada na Rua Coronel Toscano, nº 61, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, representada neste ato pelo Presidente o Vereador **MANOEL PINTO NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ELIEL ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.754.014/0001-90, com sede à rua João Pessoa, nº 39, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, representada por **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, portador do CPF sob nº 089.385.264-37 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 008/2023 – CMF firmado em 12 de junho de 2023, cujo objeto consistia na “**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**” considerando a ocorrência de fato superveniente que impede a execução contratual sem culpa das partes.

Cláusula 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente distrato fundamenta-se no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a extinção do contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração pública, além de previsão expressa na cláusula 9.1 do contrato nº 008/2023 – CMF.

Cláusula 3ª DA LIBERAÇÃO DAS PARTES

Com a assinatura do presente termo, as partes consideram-se liberadas das obrigações contratuais anteriormente assumidas, não cabendo, a qualquer tempo, reivindicações futuras a respeito do contrato ora distratado, salvo quanto às obrigações já constituídas até a presente data.

Cláusula 4ª DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Termo de Distrato será publicado no Diário Oficial das Câmaras (FECAM/RN) no dia 28 de fevereiro de 2025 e terá eficácia a partir da data de sua assinatura.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 27 de fevereiro de 2025.

MANOEL PINTO
NETO:48118621472

Assinado de forma digital por
MANOEL PINTO
NETO:48118621472
Dados: 2025.02.27 11:19:08
-03'00'

Manoel Pinto Neto
Presidente da CMF
CONTRATANTE

ELIEL CARLOS
ALVES DA
SILVA:08938526437

Assinado de forma digital por
ELIEL CARLOS ALVES DA
SILVA:08938526437
Dados: 2025.02.27 11:14:35
-03'00'

Eliel Alves Sociedade Individual de
Advocacia
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF: _____

2ª

CPF: _____